



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.620 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER A EXTEN -
SÃO DE SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICI-
PAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a extensão de séries do Ensino Fundamental na Escola Municipal Wilson Hedy Molinari, Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) e Escola Municipal Professora Nicolina Bernardo de 1º grau a 4ª série.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extensão de séries far-se-á gradativamente a partir da 5ª série do ensino fundamental.

ART. 2º - Compete às Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação, de Obras e Viação e de Educação e Cultura, tomar as providências necessárias à execução da presente lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JUNHO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 995, de 11/12/06/94.